

LEI Nº 078/93, DE 26 DE NOVEMBRO DE
1.993.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÁ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele
sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo, constante do anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, na respectiva quantidade e padrão de vencimento.

Artigo 2º - Aplica-se ao cargo criado, toda a legislação vigente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 1.993.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumá, 26 de Novembro de
1.993.

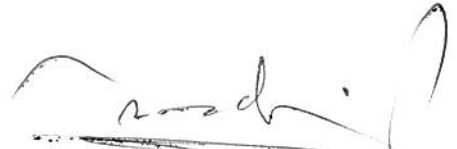


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



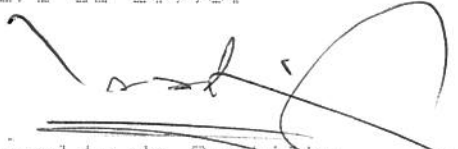
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. n.º 10
Proc. 83/93
Q



Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicado na Secretaria Municipal da
Administração e Assuntos Jurídicos, em 26
de Novembro de 1.993.



Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ
tempo de construir

Fl. n.º	11
Proc.	83/93
	<i>[Signature]</i>

ANEXO -

LEI Nº 078/93

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA
01	OFICIAL DE CONSERVAÇÃO	2B